

**Termo Aditivo - CAUAP/PRES/GAF/NCL**

Em 09 de fevereiro de 2026.

PROCESSO Nº 00151.000018/2025-44**TERMO DE ADITAMENTO** Nº 01**OBJETO DO ADITAMENTO:** VIGÊNCIA**TERMO DE CONTRATO** Nº 05/2025**CONTRATANTE:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ – CAU /AP**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA SA

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com sede na Avenida Caramuru, 356, Beírol, Macapá - AP, CEP 68902-100, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.846.532/0001-59**, neste ato representado por sua Presidente, **ANA CORINA MAIA PALHETA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02**, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, neste ato representada por seu Procurador, **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, doravante designado **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Aditamento ao Contrato 05/2025, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 19/02/2026 até 19/12/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 2.259,81 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. O presente termo aditivo tem seu fundamento nas cláusulas segunda do contrato original e na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos destinados à execução deste termo ativo têm seus valores definidos pela CAU/AP, à conta da seguinte classificação:

I. Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Seguros de Bens Imóveis;

II. Centro de Custos: 4.03.01 - Atividade - Fiscalização Eficiente e Eficaz.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Segue inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

5.2. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, nos Termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. E, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de igual forma e teor para um só efeito legal, o qual após lido e achado conforme, segue assinado digitalmente pelas a seguir indicadas, que a tudo assistiram.

Macapá/AP, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ

ANA CORINA MAIA PALHETA

Presidente do CAU/AP

(Assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA

GENTE SEGURADORA SA

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 12/02/2026, às 13:59 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CORINA MAIA PALHETA, Presidente**, em 18/02/2026, às 09:31 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **484738DF** e informando o identificador **0886262**.